

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
**EDITAL Nº 005/2023/DIFEP/DPU/SEMUSB**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes e Bancas no Mercado Meu Pedacinho de Chão neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 15 a 26 de Maio de 2023, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

•  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE “boxes” de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, de 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

•  
**DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade usuária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

•  
**DO OBJETO**

•  
Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO de Box e Banca no Espaço Público – Mercado Meu Pedacinho de Chão, situado na avenida Calama, Bairro Meu Pedacinho de Chão, neste Município, a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial conforme ANEXO I.

•  
**DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO**

•  
Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

•  
O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M<sup>2</sup> conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

| Item | Especificação       | Valor em UPF        | Periodicidade |
|------|---------------------|---------------------|---------------|
| 02   | Box Fechado         | 0,20/m <sup>2</sup> | Mês           |
| 03   | Bancas em alvenaria | 0,18/m <sup>2</sup> | Mês           |

•  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

•  
Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

•  
A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 do Edital.

- O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

## DO CREDENCIAMENTO

- O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.edital@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 29 de Maio de 2023 a 13 de Junho de 2023.

- O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

- É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

- Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

- A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

- A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos

## DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 0031/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

- **Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.**

- Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

- Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.

- Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

- Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

- O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para iniciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negocio.

- As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

- A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

- O candidato selecionado em primeiro lugar terá o prazo de até 06(seis) meses para desistir da Permissão de Uso sem obtenção de sanção.

- O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse prazo.

## DOS DIREITOS E DEVERES

- São deveres dos Permissionários
- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;
- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;
- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

#### **DA PROIBIÇÃO**

Interessado não poderá:

- Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
- Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
- Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

- Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
- Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
- Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
- Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

## **DO RESULTADO**

O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO”, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

## **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: [contratos.semusb@gmail.com](mailto:contratos.semusb@gmail.com).

Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a autoridade fiscal para lançamento da notificação de lançamento da Taxa de Uso de Bem Público, em seguida será encaminhado à Procuradoria- Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda o processo administrativo para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

## DA VIGÊNCIA

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

## ANEXO I

| Espaço Público            | Box   | Finalidade   |
|---------------------------|-------|--|
| Mercado Pedacinho de Chão | 02    | Mercearia, Costuras, Frutaria, Produtos Naturais   |
|                           | 04    | Salão de beleza                                    |
|                           | 07    | Artesanato, Produtos Naturais, Produtos Artesanais |
|                           | BANCA |  |
|                           | 04    | Docerias em geral, Lanches                         |

## ANEXO II

### Documentos para Credenciamento

| Quantidade de cópias | Relação de Documentos Pessoa Física   |
|----------------------|---|
| 01 Foto              | 3 x 4 atual   |
| 01 cópia             | Comprovante de residência atual/ declaração de residência                   |
| 01 cópia             | RG, CPF   |
| 01 cópia             | Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável                        |
| 01 cópia             | Certidão Negativa de Tributos Municipais, estaduais Federais                |
| 01 cópia             | Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União |
| 01 cópia             | Ficha anexo VI  |

## ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 005/2023/DFEP/DPU/SEMUSB  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
 DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....Eu, ..... portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

.....

Porto Velho,.....de de 2022

Assinatura do candidato

**ANEXO V**

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 005/2023/DIFEP/DPU/SEMUSB  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
 DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO**

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ....., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI****FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/DFEP/DPU/SEMUSB**

|                            |        |                  |                  |
|----------------------------|--------|------------------|------------------|
| Nome Completo/Razão Social |        |                  |                  |
| CPF/ CNPJ                  |        |                  |                  |
| RG                         |        |                  | UF               |
| Data de nascimento         | //     | Sexo             | ( ) Masc ( ) Fem |
| Naturalidade               |        | UF               | Estado Civil     |
| Endereço:                  |        |                  |                  |
| Bairro                     |        | Cidade           |                  |
| CEP                        |        | Estado           |                  |
| Telefone Fixo              |        | Telefone Celular |                  |
| Local de Interesse:        | BOX Nº |                  |                  |
| Produto a comercializar    |        |                  |                  |

\*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO VELHO, // .

**ANEXO VII**

Documentos para Confeção do Termo de Uso de Bem Público

| Quantidade de cópias | Relação de Documentos Pessoa Física  |
|----------------------|--|
| 01 cópia             | Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 30,21) |
| 01 cópia             | Certidão Negativa de Tributos Municipais   |
| 01 cópia             | Certidão Negativa de Tributos Estaduais  |
| 01 cópia             | Certidão Negativa de Tributos Federais   |
| 01 cópia             | Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)  |

**MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA**

Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

**GILBSON PEREIRA DE MORAIS**

Diretor Dep.Posturas Urbanas

**CLEBERSON PAULO PACHECO**

Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
 Código Identificador:189C35D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/05/2023. Edição 3472  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>